



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 7 de Dezembro de 2019 • Número 2799 • www.leme.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 799, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Regulamenta a dação em pagamento enquanto meio de extinção do crédito tributário conforme previsão do inciso XI e parágrafo único do artigo 45 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2018)”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os débitos inscritos na Dívida Ativa, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, conforme termos do inciso XI do artigo 45 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2018) e inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) desde que observadas as condições estabelecidas na presente lei.

Artigo 2º. A dação em pagamento de bens imóveis deverá abranger a totalidade do crédito tributário que se pretenda extinguir, devendo ser atualizado e acrescido dos encargos legais sem incidência de desconto de qualquer natureza.

Parágrafo único. É permitido ao devedor a complementação de eventual diferença entre o valor final da dívida nos termos do caput com o do valor avaliado do imóvel mediante recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Artigo 3º. Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel que:

I. Esteja localizado no Município de Leme.

II. Cujo domínio pleno e útil esteja devidamente inscrito em nome do devedor perante o Registro Imobiliário.

III. Esteja livre e desembaraçado de qualquer ônus.

§ 1º. Somente serão aceitos em dação em pagamento os imóveis que atendam ao interesse público, conveniência e oportunidade da Administração Pública mediante expressa manifestação.

§ 2º. A dação em pagamento se dará pelo valor venal apontado em laudo técnico/pericial imobiliário emitido nos moldes previstos pela Norma da ABNT 14653 ou em outra norma oficial que venha a substituí-la, firmado por profissional habilitado e inscrito no correspondente órgão de classe competente, observando-se o recolhimento da respectiva ART ou RRT, sendo permitida sua contestação pela Administração.

§ 3º. Caso o valor atribuído ao imóvel através da avaliação imobiliária seja superior ao do crédito tributário inscrito a aceitação da dação em pagamento será condicionada à renúncia expressa da diferença.

§ 4º. Os custos inerentes à avaliação imobiliária correrão às expensas do devedor.

Art. 4º. Havendo discussão judicial em curso sobre o crédito que se pretenda extinguir cumprirá ao devedor, cumulativamente:

I. Reconhecer incondicionalmente o crédito tributário;

II. Desistir da ação judicial que figure como autor;

III. Renunciar a qualquer direito em que se funde a ação judicial.

§ 1º. A desistência da ação não exime o devedor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

§ 2º. Depósitos judiciais vinculados ao objeto do requerimento de extinção serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda.

Art. 5º. O requerimento de dação em pagamento será endereçado ao titular do órgão tributário, devendo:

I. Constar todos os créditos a serem objeto da dação em pagamento;

II. Estar assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes para a prática do ato;

III. Estar devidamente instruído com:

a) Contrato social e alterações para pessoas jurídicas, ou documentos pessoais de identificação para pessoas naturais, conforme o caso;

b) Certidão de Matrícula do imóvel a ser ofertado em dação em pagamento com no máximo 30 (trinta) dias de expedição;

c) Certidão ou documento equivalente que comprove a regularidade do imóvel acerca das despesas oriundas aos serviços de saneamento básico (água e esgoto) e luz elétrica;

d) Certidões judiciais estaduais, federais e trabalhista no que couber, da distribuição de feitos cíveis; criminais; inventários, arrolamentos e testamentos; falências, concordatas e recuperações;

e) Laudo técnico/pericial imobiliário nos termos do § 2º do artigo 3º;

f) Declaração, se o caso, em conformidade com os termos do § 3º do artigo 3º e, incisos I, II e III do artigo 4º.

Art. 6º. Formalizado o requerimento nos termos do artigo 5º a autoridade tributária determinará a autuação de processo administrativo através de numeração própria e providenciará a juntada do:

I. Espelho cadastral imobiliário tributário;

II. Levantamento de débitos imobiliário;

III. Levantamento de débitos em nome do Requerente.

Art. 7º. Quando em termos, serão os autos remetidos à Administração Municipal para manifestação acerca da conveniência, oportunidade e interesse público na dação em pagamento, encaminhando-os, na sequência, à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para análise e final manifestação quanto ao laudo técnico/pericial imobiliário.

Parágrafo único. Havendo discordância pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano quanto ao valor venal atribuído ao imóvel pelo laudo técnico/pericial esta providenciará a elaboração e juntada de 03 (três) avaliações imobiliárias em substituição.

Art. 8º. Recebidos de volta os autos, caberá ao órgão tributário:

I. Colher a concordância quanto ao valor venal atribuído pela média das avaliações juntadas em substituição ao laudo técnico/pericial imobiliário, caso tenha ocorrido sua substituição por discordância;

II. Estimar a diferença a ser recolhida ao erário caso o imóvel seja avaliado em valor inferior ao do crédito que se pretenda extinguir;

III. Providenciar e fazer juntar parecer técnico/jurídico opinativa quanto aos termos do procedimento.

Parágrafo único. Restando atendidos todos os procedimentos legais, deverá o órgão tributário ordenar a expedição de Documento de Arrecadação Municipal se for o caso e, uma vez certificado seu recolhimento, remeter os autos à Secretaria de Negócios Jurídicos – SNJ para a adoção das providências cartorárias.

Art. 9º. Uma vez escriturada a dação em pagamento e registrada junto ao respectivo Registro Imobiliário os autos instruídos serão devolvidos ao órgão tributário para registros cadastrais e patrimoniais, baixa da inscrição e demais diligências necessárias à extinção do crédito tributário, instando, inclusive e para tanto, a Procuradoria Geral do Município no que lhe couber judicialmente.

Art. 10. Por último, findo o procedimento, determinará o órgão tributário o arquivamento dos autos.

Art. 11. Não ocorrendo a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município independentemente da motivação, a aceitação da dação em pagamento será cancelada assim como todos seus efeitos.

Art. 12. Enquanto estiver sob análise e em trâmite o requerimento proposto permanecerão devidas todas as obrigações tributárias, bem como prosseguirá a cobrança administrativa ou judicial.

Art. 13. Questões incidentais e procedimentais quanto ao objeto da presente lei poderão ser dirimidas através de Decreto do Executivo.

Art. 14. A presente lei passará a vigor a partir de sua publicação.  
Leme, 05 de dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**LEMEPREV**

A Divisão de Recursos Humanos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme/SP, em atendimento ao artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 781 de 22/05/2019, torna público a tabela das remunerações dos ocupantes dos cargos públicos do regime estatutário, como também, os valores pagos aos ocupantes dos cargos comissionados e demais gratificações pagas por esta autarquia, referentes a Competência NOVEMBRO/2019:

I											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 1.017,39	R\$ 1.068,26	R\$ 1.121,65	R\$ 1.177,74	R\$ 1.236,60	R\$ 1.298,44	R\$ 1.363,33	R\$ 1.431,50	R\$ 1.503,08	R\$ 1.578,21	R\$ 1.657,12
2	R\$ 1.121,65	R\$ 1.177,74	R\$ 1.236,60	R\$ 1.298,44	R\$ 1.363,33	R\$ 1.431,50	R\$ 1.503,08	R\$ 1.578,21	R\$ 1.657,12	R\$ 1.739,97	R\$ 1.826,95
3	R\$ 1.236,60	R\$ 1.298,44	R\$ 1.363,33	R\$ 1.431,50	R\$ 1.503,08	R\$ 1.578,21	R\$ 1.657,12	R\$ 1.739,97	R\$ 1.826,95	R\$ 1.918,29	R\$ 2.014,21
4	R\$ 1.363,33	R\$ 1.431,50	R\$ 1.503,08	R\$ 1.578,21	R\$ 1.657,12	R\$ 1.739,97	R\$ 1.826,95	R\$ 1.918,29	R\$ 2.014,21	R\$ 2.114,90	R\$ 2.220,66
II											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 1.308,05	R\$ 1.373,47	R\$ 1.442,14	R\$ 1.514,23	R\$ 1.589,94	R\$ 1.669,44	R\$ 1.752,90	R\$ 1.840,52	R\$ 1.932,56	R\$ 2.029,16	R\$ 2.130,62
2	R\$ 1.442,14	R\$ 1.514,23	R\$ 1.589,94	R\$ 1.669,44	R\$ 1.752,90	R\$ 1.840,52	R\$ 1.932,56	R\$ 2.029,16	R\$ 2.130,62	R\$ 2.237,15	R\$ 2.348,98
3	R\$ 1.589,94	R\$ 1.669,44	R\$ 1.752,90	R\$ 1.840,52	R\$ 1.932,56	R\$ 2.029,16	R\$ 2.130,62	R\$ 2.237,15	R\$ 2.348,98	R\$ 2.466,44	R\$ 2.589,75
4	R\$ 1.752,90	R\$ 1.840,52	R\$ 1.932,56	R\$ 2.029,16	R\$ 2.130,62	R\$ 2.237,15	R\$ 2.348,98	R\$ 2.466,44	R\$ 2.589,75	R\$ 2.719,25	R\$ 2.855,20
III											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 1.598,74	R\$ 1.678,67	R\$ 1.762,60	R\$ 1.850,71	R\$ 1.943,24	R\$ 2.040,41	R\$ 2.142,42	R\$ 2.249,52	R\$ 2.362,01	R\$ 2.480,08	R\$ 2.604,08
2	R\$ 1.762,60	R\$ 1.850,71	R\$ 1.943,24	R\$ 2.040,41	R\$ 2.142,42	R\$ 2.249,52	R\$ 2.362,01	R\$ 2.480,08	R\$ 2.604,08	R\$ 2.734,28	R\$ 2.870,98
3	R\$ 1.943,24	R\$ 2.040,41	R\$ 2.142,42	R\$ 2.249,52	R\$ 2.362,01	R\$ 2.480,08	R\$ 2.604,08	R\$ 2.734,28	R\$ 2.870,98	R\$ 3.014,52	R\$ 3.165,24
4	R\$ 2.142,42	R\$ 2.249,52	R\$ 2.362,01	R\$ 2.480,08	R\$ 2.604,08	R\$ 2.734,28	R\$ 2.870,98	R\$ 3.014,52	R\$ 3.165,24	R\$ 3.323,50	R\$ 3.489,67
IV											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 2.107,43	R\$ 2.212,79	R\$ 2.323,44	R\$ 2.439,60	R\$ 2.561,57	R\$ 2.689,65	R\$ 2.824,10	R\$ 2.965,31	R\$ 3.113,57	R\$ 3.269,24	R\$ 3.432,68
2	R\$ 2.323,44	R\$ 2.439,60	R\$ 2.561,57	R\$ 2.689,65	R\$ 2.824,10	R\$ 2.965,31	R\$ 3.113,57	R\$ 3.269,24	R\$ 3.432,68	R\$ 3.604,32	R\$ 3.784,52
3	R\$ 2.561,57	R\$ 2.689,65	R\$ 2.824,10	R\$ 2.965,31	R\$ 3.113,57	R\$ 3.269,24	R\$ 3.432,68	R\$ 3.604,32	R\$ 3.784,52	R\$ 3.973,74	R\$ 4.172,42
4	R\$ 2.824,10	R\$ 2.965,31	R\$ 3.113,57	R\$ 3.269,24	R\$ 3.432,68	R\$ 3.604,32	R\$ 3.784,52	R\$ 3.973,74	R\$ 4.172,42	R\$ 4.381,05	R\$ 4.600,07
V											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 3.560,81	R\$ 3.738,87	R\$ 3.925,80	R\$ 4.122,08	R\$ 4.328,16	R\$ 4.544,57	R\$ 4.771,78	R\$ 5.010,37	R\$ 5.260,88	R\$ 5.523,90	R\$ 5.800,10
2	R\$ 3.925,80	R\$ 4.122,08	R\$ 4.328,16	R\$ 4.544,57	R\$ 4.771,78	R\$ 5.010,37	R\$ 5.260,88	R\$ 5.523,90	R\$ 5.800,10	R\$ 6.090,09	R\$ 6.394,59
3	R\$ 4.328,16	R\$ 4.544,57	R\$ 4.771,78	R\$ 5.010,37	R\$ 5.260,88	R\$ 5.523,90	R\$ 5.800,10	R\$ 6.090,09	R\$ 6.394,59	R\$ 6.714,32	R\$ 7.050,02
4	R\$ 4.771,78	R\$ 5.010,37	R\$ 5.260,88	R\$ 5.523,90	R\$ 5.800,10	R\$ 6.090,09	R\$ 6.394,59	R\$ 6.714,32	R\$ 7.050,02	R\$ 7.402,50	R\$ 7.772,62
VI											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 5.086,87	R\$ 5.341,23	R\$ 5.608,27	R\$ 5.888,71	R\$ 6.183,13	R\$ 6.492,31	R\$ 6.819,89	R\$ 7.157,74	R\$ 7.515,63	R\$ 7.891,41	R\$ 8.285,99
2	R\$ 5.608,27	R\$ 5.888,71	R\$ 6.183,13	R\$ 6.492,31	R\$ 6.819,89	R\$ 7.157,74	R\$ 7.515,63	R\$ 7.891,41	R\$ 8.285,99	R\$ 8.700,29	R\$ 9.135,32
3	R\$ 6.183,13	R\$ 6.492,29	R\$ 6.819,89	R\$ 7.157,74	R\$ 7.515,63	R\$ 7.891,41	R\$ 8.285,99	R\$ 8.700,29	R\$ 9.135,30	R\$ 9.592,07	R\$ 10.071,66
4	R\$ 6.816,89	R\$ 7.157,74	R\$ 7.515,63	R\$ 7.891,40	R\$ 8.285,99	R\$ 8.700,28	R\$ 9.135,30	R\$ 9.592,07	R\$ 10.071,65	R\$ 10.575,23	R\$ 11.104,00

ABONO PECUNIÁRIO DA L.C. Nº 656/2013: R\$ 322,30

## FUNÇÕES GRATIFICADAS:

COORDENADOR:	R\$	1.453,29
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:	R\$	6.540,22
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA:	R\$	6.540,22
GESTOR DE RECURSOS:	R\$	1.453,29

## CARGOS EM COMISSÃO

DIRETOR PRESIDENTE:	R\$	11.627,15
SECRETÁRIO GERAL:	R\$	2.502,39

## JETONS - CONSELHOS

CONSELHO ADMINISTRATIVO:	R\$	450,50
CONSELHO FISCAL:	R\$	886,52

Leme/SP, 29 de novembro de 2019.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**LEMEPREV****EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2016**

Contratante: RPPS do Município de Leme – LEMEPREV.

Contratada: Varitus Brasil EIRELI.

Modalidade: Dispensada.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de software de gestão eletrônica de documento-GED (Sistema de Protocolo), módulos NF-e/CTN-2 (Nota Fiscal Eletrônica, MDF-e (Manifesto Documento Fiscal Eletrônico, MD-e (Manifesto Destinatário), NFS-e (Nota Fiscal de Serviço), atualização e suporte de versões do software cedido.

Valor global: R\$9.136,14 (nove mil cento e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 25/11/19.

Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações.

Leme, 25 de novembro de 2019.

CLÁUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

Leme/SP, 03 de Dezembro de 2019.

**ERRATA**

Extrato de Parceria TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2017.

EXTRATO

Onde se lê:

No valor de R\$ 488.000,00

Leia-se:

No valor de R\$ 42.000,00

Extrato de Parceria TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2017.

EXTRATO

Onde se lê:

no valor de R\$ 57.000,00

Leia-se:

No valor de R\$ 1.500,00

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Leme, 03 de Dezembro de 2019.

Processo Administrativo: nº 35/2019 Período: Dezembro de 2019

Interessada: Associação Cultural e Esportiva União de Leme

CNPJ: 55.341.010/0001-82

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

Crianças, adolescentes, jovens e famílias de leme.

Em cumprimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a inexigibilidade de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Associação Cultural e Esportiva União de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 150 usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social

Considerando que o SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir ocorrência de situações de risco social, através de uma intervenção social planejada, de caráter preventivo e proativo, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Leme, 03 de Dezembro de 2019.

Processo Administrativo: nº 34/2019 Período: dezembro de 2019

Interessada: Lar Betânia

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade

Em cumprimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a inexigibilidade de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Lar Betânia, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 50 usuários.

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o atendimento necessário as pessoas em situação de rua dando maior visibilidade ao desenvolvimento de ações mais afetivas para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade, buscando ferramentas e estratégias de resgate da cidadania, autoestima, bem como a inclusão social e emancipação social dessas pessoas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual,

uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de acolhimento institucional para homens, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

## **CMDCA**

### *RELATÓRIO FINAL*

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado através da Portaria n. 001/2019, de 14 de outubro de 2019, emitida pela Sr.ª Renata Maria Baccaro, Presidente da Comissão Organizadora para Eleição do Conselho Tutelas, com a finalidade de apurar os fatos relatados nas denúncias de fls. 07, 08, 09 e 10, em conta a candidata MILENA CRISTINA ALBINO.

Em suma, as denúncias versam sobre:- Transportes irregular de eleitores no dia da votação, pedido de votos em templo e culto religioso, distribuição de panfletos em templo religioso e distribuição de panfletos em templo religioso no dia da eleição.

Em 16 de outubro de 2019, foi expedido mandado de Notificação para que a Investigada comparecesse perante esta comissão, o qual foi recebido pela Investigada em 21/10/2019.

Às fls. 17 foi juntado aos autos procuração do advogado da Investigada para representá-la nos presentes autos.

A Investigada compareceu, na data de 23 de outubro de 2019, perante esta comissão, a fim de ser citada e notificada de todas as denúncias contra sua candidatura, sendo-lhe facultada a palavra, momento em que optou por se manifestar em sua defesa prévia, a qual foi juntada tempestivamente às fls. 23/25, protestando por apresentar suas razões nas alegações finais, sendo juntado o rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão.

Às fls. 28/29, foi juntado aos autos boletim de ocorrência encaminhado pela Delegacia de Polícia.

Em 5 de novembro foi designada as datas das audiências para oitiva das testemunhas (fls. 30), bem como expedido os mandados de intimação, os quais foram cumpridos com exceção dos mandados para intimação da Sr.ª Sandra Ferrara e do Sr. Elias Ferrara, conforme certidão de fls. 69.

Foram ouvidas as seguintes testemunhas de acusação: Camila Azevedo (fls. 40/42); Patrick dos Santos Scalco (fls. 43/44); Caroline Oliveira de Andrade (fls. 45/47); Débora Paula da Silva (fls. 56); Mara Eliana de Souza Martins (fls. 57/58); Luciano Aparecido Martins (fls. 59/60); Wellington Alvarenga Gomes (fls. 61); Ronney Liberato Decrozzi (fls. 74/75); e as seguintes testemunhas de defesa: Nilson Ferrara (fls. 76/77); Bruna de Souza (fls. 83/84); Tiago Fernando Moi (fls. 85/86); José Lucas da Silva Nunes (fls. 87/88); Ronaldo Ferreira Miranda (fls. 89/90). Foram dispensadas as testemunhas de acusação: Elias Ferrara e Sandra Ferrara (fls. 78) e a testemunha de defesa Adriano Rogério Viegas (fls. 93). Às fls. 92 foi realizado o interrogatório da Investigada.

Em petição às fls. 50/51, foi requerida a suspeição e impedimento das testemunhas arroladas pela acusação, sob alegação de terem interesse no litígio, pois algumas eram candidatas, outras fiscais de candidatos, esposa e noivo de candidatas. Apenas foi deferida a suspeição das testemunhas Sr.ª Mara Eliana de Souza Martins e Sr. Luciano Aparecido Martins, por ser o Sr. Luciano primeiro suplente e a Sr.ª Mara ser sua esposa, e, em caso de cassação da candidatura da Sr.ª Milena o Sr. Luciano assumiria o cargo, porém ambos foram ouvidos como informantes. As demais testemunhas foram ouvidas compromissadas por não se beneficiarem no caso de cassação da Investigada.

Em depoimento da Sr.ª Caroline, a mesma disse ter gravações particulares dos fatos alegados. Assim, a Comissão solicitou que a mesma apresentasse tais víde-

os, sob protestos da defesa da Investigada, os quais foram juntados às fls. 94, sendo dado vistas do mesmo à defesa.

Terminada a instrução foi aberto vistas dos autos para a defesa apresentar suas alegações finais, o que foi feito tempestivamente.

Em alegações finais suscitou preliminar de impedimento das testemunhas de acusação e cerceamento de defesa pelos documentos trazidos aos autos pela testemunha Caroline, alegando serem extemporâneos. No mérito alegou que as imputações sofridas pela Investigada foram condutas de terceiro, alegou a boa fé da candidata, requerendo a sua absolvição.

É o relatório.

Decidimos.

As preliminares não devem prosperar. Em relação aos impedimentos das testemunhas, mantêm-se a decisão de fls. 62/63, por não vislumbrar impedimentos das testemunhas. Vejamos:-

A Testemunha Patrick dos Santos Scalco, apesar de candidato ao Conselho Tutelar e denunciante, ocupa o 12º lugar na lista de suplentes, não será beneficiado no caso de cassação da Candidata. O fato de ser o denunciante também não o faz impedido ou suspeito, tampouco impedido, pois não irá se beneficiar do litígio, o que vale também para as candidatas Camila Azevedo, ficou em 9º lugar e Caroline Oliveira de Andrade, 8º lugar.

Quanto as demais testemunhas Débora Paula da Silva, a mesma foi fiscal da candidata Ceila Alves Rodrigues, primeira colocada, não se beneficiando portanto quanto ao resultado do presente processo. Já as testemunhas Wellington Alvarenga Gomes fiscal da candidata Caroline Oliveira de Andrade e Ronney Liberato Decrozzi, namorado da candidata Caroline Oliveira de Andrade, que também não irá se beneficiar com o resultado da demanda pois ocupa a posição de nº 8 ficando portanto mantido. Esclarece que, todas as testemunhas foram ouvidas sob a advertência do crime de falso testemunho.

O candidato Luciano único candidato a ser beneficiado caso seja caçada a candidatura da candidata Milena, teste sua suspeição acolhida bem como sua esposa testemunha Mara porém foram ouvidos apenas como informante da comissão, independente de compromisso.

Além do mais, o advogado da parte sequer contraditou as testemunhas no momento oportuno, qual seja, no ato de sua qualificação, também ficou inerte quando a deliberação lavrada às fls. 62/63, mesmo tendo sido aberta à palavra, concordando pois, tacitamente, com o deliberado.

Em que pese a alegação de cerceamento de defesa, pois a mídia foi juntada aos autos após a oitiva da testemunha Caroline, não dando oportunidade para a defesa inquiri-la sobre as provas juntadas, sendo dado vista das mesmas apenas na fase de alegações finais, também não prospera.

De acordo com o art. 435, e parágrafo único:-

Art. 435. É lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos.

Parágrafo único. Admite-se também a juntada posterior de documentos formados após a petição inicial ou a contestação, bem como dos que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após esses atos, cabendo à parte que os produzir comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente e incumbindo ao juiz, em qualquer caso, avaliar a conduta da parte de acordo com o art. 5º.

Tais mídias foram juntadas apenas após a oitiva da testemunha, pois somente neste momento a Comissão Organizadora tomou conhecimento de sua existência. O fato de ter sido dado visto dos mesmos após a oitiva da testemunha em nada prejudica a defesa, pois tais vídeos apenas comprovam o que a testemunha disse em seu depoimento, momento no qual a mesma foi inquirida também pela defesa. Além do mais, a defesa deixou para se pronunciar no momento das alegações finais (fls. 23/25). Ficam, portanto, não acolhidas as preliminares.

Passamos a analisar o mérito.

No mérito alega que os fatos a ela imputados foram praticados por terceiro não podendo, portanto, responder por tais atos.

Em relação à denúncia de transporte de eleitores, não ficou provado que a candidata Milena proporcionou tal transporte de eleitores. A simples alegação que o motorista falou o número da candidata e a foto da placa da Kombi não são suficientes para provar que houve transporte irregular de eleitores.

Quanto ao pedido de votos em culto religioso, muito embora, tanto o pastor quanto a Investigada, negue que houve pedido para campanha na igreja, bem como pedido de votos durante os cultos, os vídeos apresentados são claros. Vemos pelos vídeos tanto o pastor Nilson com outros pastores falando sobre as eleições para o Conselho Tutelar, a importância de ser conselheiro e dizendo que a candidata deles era a Milena Cristina Albino. Considerando que, o pastor é um líder religioso, geralmente respeitado e seguido pelos fiéis, uma simples menção em quem vai votar qualifica como pedido de votos.

Também pelas fotos e mais ainda pelos vídeos apresentados, vemos clara-



mente os membros da igreja, devidamente uniformizados, distribuindo panfletos da candidata.

Primeiramente, no sábado dia 05/10/2019, foi distribuído após o culto, muito embora tenha sido no portão da igreja, foi do portão para fora, não se enquadrando no art. 17, da Resolução CMDCA 15.

Porém, no domingo dia 06/10/2019, tal conduta, qual seja, a distribuição de panfletos se deu na rampa de saída do templo, também por membros da igreja devidamente uniformizados e no dia da eleição, prática esta proibida pela Resolução.

Apesar de a candidata ter dito em seu depoimento que quem mandou elaborar seu material de campanha foi seu noivo, que o mesmo contratou a gráfica, e foi buscar o material, mais de 20 mil unidades, não sabendo para quem distribuiu, tal prática continua sendo proibida. Além do mais o noivo da candidata não pode alegar ignorância, pois o mesmo estava presente na reunião onde foram esclarecidas as dúvidas quanto ao edital e a campanha, tal fato foi confirmado pela candidata em seu depoimento.

Assim, mesmo que tenha sido o noivo da candidata quem entregou os panfletos para distribuição no templo, o mesmo tinha conhecimento que tal ato não poderia ser realizado, agindo, portanto, de má-fé.

Os candidatos são responsáveis por sua campanha, bem como pela distribuição do material, pela divulgação da candidatura e demais atos da campanha. Caso contrate alguém para administrar a campanha esta pessoa deverá se interar das regras, as quais são públicas, e ninguém pode alegar ignorância.

Além do mais, houve distribuição em massa de panfletos, estando claro que alguém, ou a candidata ou seu noivo, entregaram os panfletos para serem distribuídos pelos membros da igreja.

Se houve tal distribuição em massa foi com conviência do pastor, pois quem fez a distribuição foram os membros da igreja, devidamente uniformizados, portanto está claro que o pastor sabia o que estava acontecendo na porta de igreja, mesmo porque seu filho é vereador e tem por obrigação conhecer a legislação.

Isto posto, claro está que houve propaganda eleitoral irregular em templo religioso, com distribuição de panfletos no dia da eleição, ferindo o disposto no art. 23 da Resolução 15/2019, devendo ser cassada a candidatura da candidata Milena Cristina Albino.

Oficie-se a decisão o Poder Executivo, o Poder Legislativo e a Promotoria da Infância e da Juventude do Município da presente decisão, em cumprimento ao art. 52 da Lei Complementar Municipal 583/2010.

Leme, 26 de novembro de 2019.

Renata Maria Baccaro  
Presidente

Bruna Caroline Macias Eloy  
Vice Presidente  
Karen Terezinha Baccarin Gomes  
1ª Secretária  
Elder Paulo Pazzelli Francelino  
2º Secretário

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL Nº 12/2019; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME - APAE, OBJETO: “Recursos Humanos”, todas as pessoas matriculadas na APAE de Leme recebem atendimento nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. Esses atendimentos são realizados por profissionais qualificados nas diversas áreas. A instituição não consegue cobrir toda a Folha de pagamento, por tanto esse projeto será realizado para quitar honorários de alguns funcionários. “Vida Saudável II e III”, como esse projeto, poderemos atingir o acesso pleno de todas as pessoas atendidas pela Instituição, propondo ações de participação afetiva nos diversos espaços da Escola, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 13/03/2019; DATA DE ASSINATURA: 03/12/2019. Leme, 06 de Dezembro de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – INCENTIVO FISCAL Nº 22/2019; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME - APAE, OBJETO: “Vida Saudável I”, como

esse projeto, poderemos atingir o acesso pleno de todas as pessoas atendidas pela Instituição, propondo ações de participação afetiva nos diversos espaços da Escola, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA – INCENTIVO FISCAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 17.769,19(dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 09/04/2020; DATA DE ASSINATURA: 03/12/2019. Leme, 06 de Dezembro de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 06 de dezembro de 2019.

### SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL SE Nº03/2017

Considerando o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, realizado por meio do o Edital SE Nº 03/2017, cuja Cláusula Quinta, item 5.3, prevê a possibilidade de prorrogação;

Considerando que a publicação na Imprensa Oficial do Município referente a Classificação Final das Organizações da Sociedade Civil deu-se em 20/01/2018;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação deliberou pela prorrogação do credenciamento;

FICA PRORROGADO, POR MAIS UM ANO, o credenciamento resultante do Edital SE nº 03/2017.

Ficam as Organizações da Sociedade Civil credenciadas, obrigadas a apresentar certidões e documentos atualizados, bem como Plano de Trabalho para o exercício de 2020.

A celebração do Termo de Colaboração dependerá das formalidades legais e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 47 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre esta Municipalidade e Organizações da Sociedade Civil

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para fins da Lei Federal nº 13.019/14, nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre esta Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil;

ARTIGO 1º - Nomeia os servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo qualificada, responsável a monitorar e avaliar a parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil,

-ANGELIZA MÁRCIA DELA ROZA  
- ELKA PACCELLI SCHERMA  
- IDELY MARTINS SAMPAIO  
- MAIARA GALLO  
- RAQUEL CRISTINA DA SILVA STEFANI

ARTIGO 2º - Os membros da presente Comissão deverão tomar conhecimento de suas atribuições, as quais encontram-se descritas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal regulamentador nº 6872/17.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****RESUMO DO EDITAL**

CONCORRÊNCIA: Nº 036/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS 3º AOS 5º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; DATA DE ENCERRAMENTO: 13 de Janeiro de 2020, às 13:30 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 09 de Dezembro de 2019; EDITAL: Site: www.leme.sp.gov.br, Licitações - Concorrências.

Leme, 06 de Dezembro de 2.019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**RESUMO DO EDITAL**

CONCORRÊNCIA: Nº 037/2019; OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para a Construção de um novo Ginásio de Esportes; DATA DE ENCERRAMENTO: 14 de Janeiro de 2020, às 13:30 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 09 de Dezembro de 2019; EDITAL: Site: www.leme.sp.gov.br, Licitações - Concorrências.

Leme, 06 de Dezembro de 2.019.

FERNANDO WAGNER KLEIN  
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 066/2019 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – F.RIBEIRO BRITO- R\$ 117.793,50  
LOTE 02 – DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAP. EIRELI - EPP - R\$ 117.930,00  
LOTE 03 – DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME- R\$ 313.670,00  
LOTE 04 – DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAP. EIRELI - EPP - R\$ 7.798,50  
Formalize-se as Atas de Registro nos termos do edital.  
Leme, 02 de dezembro de 2.019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019**

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 077/2019 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA - R\$ 101.300,00  
LOTE 02 – CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA - R\$ 10.130,00  
Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.  
Leme, 03 de dezembro de 2.019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019**

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 063/2019 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – F.B. BORGES E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME- R\$ 343.000,00  
LOTE 02 – MICROSENS S.A. - R\$ 808.220,00  
Formalize-se as Atas de Registro nos termos do edital.  
Leme, 04 de dezembro de 2.019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019**

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 073/2019 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – ANDRÉIA LORENZI - ME - R\$ 6.300,00  
LOTE 02 – ANDRÉIA LORENZI - ME - R\$ 4.200,00  
LOTE 03 – MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI -EPP - R\$ 6.799,90  
LOTE 04 – CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$6.700,00  
LOTE 05 – TEKMARKET INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 67.000,00  
LOTE 06 – CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$11.999,97  
LOTE 07 – CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 2.200,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.  
Leme, 06 de dezembro de 2.019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – Registro de preços para aquisição de material de expediente para as unidades escolares da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 167/2019 - Fornecedor: – Ricardo Gonçalves Itapira Me

Lote	Item	Valor Unit.
15	1	R\$ 1,90
	2	R\$ 1,90
	3	R\$ 1,90
18	1	R\$ 0,60
	2	R\$ 8,90
19	1	R\$ 4,14
	2	R\$ 4,74
20	1	R\$ 1,29
	2	R\$ 4,70
22	1	R\$ 0,76
	2	R\$ 1,24
30	1	R\$ 1,16
33	1	R\$ 2,44
	2	R\$ 1,15
	3	R\$ 25,41
	4	R\$ 2,13
	5	R\$ 0,45
	6	R\$ 8,11
	7	R\$ 8,11
	8	R\$ 11,58
	9	R\$ 3,36
	10	R\$ 1,34
34	1	R\$ 1,99
42	1	R\$ 10,65
	2	R\$ 10,65
	3	R\$ 10,65
	4	R\$ 10,65
	5	R\$ 10,65

Ata nº 168/2019 - Fornecedor: – New Ribe Comercial Eireli Me

Lote	Item	Valor Unit.
11	1	R\$ 0,40
	2	R\$ 0,38
17	1	R\$ 4,90
	2	R\$ 4,00
41	1	R\$ 2,16
48	1	R\$ 20,65

Ata nº 169/2019 - Fornecedor: – Mendes & Marques Distribuidora de Materiais Educacionais Ltda Me

Lote	Item	Valor Unit.
06	1	R\$ 5,55
26	1	R\$ 1,55
	2	R\$ 2,17

Ata nº 170/2019 - Fornecedor: – JC Da Silva Suprimentos para Escritório Me

Lote	Item	Valor Unit.
10	1	R\$ 10,09
27	1	R\$ 1,16
	2	R\$ 1,98

Ata nº 171/2019 - Fornecedor: – Bacciotii, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Item	Valor Unit.
28	1	R\$ 13,31
	2	R\$ 9,10
	3	R\$ 10,42
29	1	R\$ 0,29
	2	R\$ 31,10
	3	R\$ 1,10

32	1	R\$ 4,60
40	1	R\$ 13,48
	2	R\$ 14,64
45	1	R\$ 11,41
46	1	R\$ 11,03
47	1	R\$ 9,72
50	1	R\$ 43,00
51	1	R\$ 10,66
52	1	R\$ 17,20
53	1	R\$ 18,30
54	1	R\$ 11,00

Ata nº 172/2019 - Fornecedor: – Tecmat Distrib. Comercial e Empresarial

Eireli

Lote	Item	Valor Unit.
05	1	R\$ 3,57
	2	R\$ 3,94
	3	R\$ 3,94
	4	R\$ 3,94
09	1	R\$ 2,73
	2	R\$ 0,85
	3	R\$ 0,81
	4	R\$ 2,50
	5	R\$ 0,85
	6	R\$ 4,38
	7	R\$ 2,06
	8	R\$ 0,85
	9	R\$ 0,85
	10	R\$ 0,60
13	1	R\$ 0,71
	2	R\$ 0,71
14	1	R\$ 1,37
	2	R\$ 1,37
	3	R\$ 1,37
21	1	R\$ 9,31
	2	R\$ 17,29
	3	R\$ 25,27
38	1	R\$ 12,29
	2	R\$ 2,52
43	1	R\$ 19,79
	2	R\$ 19,79
	3	R\$ 19,79
	4	R\$ 19,79
	5	R\$ 19,79
49	1	R\$ 43,05

Ata nº 173/2019 - Fornecedor: – Ana Valéria Tonelotto Me

Lote	Item	Valor Unit.
16	1	R\$ 60,43
	2	R\$ 60,43
	3	R\$ 60,43
	4	R\$ 60,43
	5	R\$ 60,43
24	1	R\$ 34,80

Ata nº 174/2019 - Fornecedor: – Dalen Suprimentos para Informática e Papeleria Eireli EPP

Lote	Item	Valor Unit.
02	1	R\$ 0,48
	2	R\$ 1,01
04	1	R\$ 3,00
23	1	R\$ 0,72
	2	R\$ 0,96
	3	R\$ 1,97
	4	R\$ 2,55
	5	R\$ 3,36
37	1	R\$ 15,57

Ata nº 179/2019 - Fornecedor: – Hopemix Suprimentos e Serviços Ltda

EPP

Lote	Item	Valor Unit.
01	1	R\$ 3,10
	2	R\$ 3,10
07	1	R\$ 0,12
12	1	R\$ 9,90
	2	R\$ 4,00
25		R\$ 0,93
36		R\$ 1,05

Leme, 28 de agosto de 2019. Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019 – Registro de preços para aquisição de mobiliário para usuários do Plantão Social atendidos pela SADS.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº	Fornecedor:	–	Peçani Comércio de Móveis Eireli Me
Lote	Valor	Unit.	
01	R\$ 863,40		
02	R\$ 692,25		
04	R\$ 327,80		
06	R\$ 640,00		
07	R\$ 324,90		
08	R\$ 392,40		
11	R\$ 387,00		

Ata nº 160/2019 - Fornecedor: – Kleber Arrabaça Barbosa EPP

Lote	Valor	Unit.
09	R\$ 162,99	

Ata nº 161/2019 - Fornecedor: – Grécio Eletro-Eletrônico Eireli ME

Lote	Valor	Unit.
05	R\$ 403,83	
10	R\$ 481,50	

Ata nº 175/2019 - Fornecedor: – Bagatoli Comércio de Móveis Ltda Me

Lote	Valor	Unit.
03	R\$ 501,50	

Leme, 23 de agosto de 2019. Publique-se.

Josiane Cristina F. Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 177/2019 - Fornecedor: – Gastrocentro Limeira Ltda EPP

Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 6.700,00	

Leme, 02 de setembro de 2019. Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, material e equipamentos para reparos em calçadas portuguesa.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 178/2019 - Fornecedor: – Fioramonte & Fioramonte Serralheria Ltda

Lote	Valor	Unit.	M²
01	R\$ 37,83		

Leme, 26 de agosto de 2019. Publique-se.

Fernando Wagner Klein  
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019 – Registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio, aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 275/2019 - Fornecedor: – White Martins Gases Industriais Ltda

Lote	Valor	Unit.	Mensal
02	R\$ 335,62		
03	R\$ 408,95		

Ata nº 279/2019 - Fornecedor: – Superarmed Equipamentos Médicos e Hosp. Ltda Me

Lote	Valor	Unit.	Mensal
01	R\$ 67,99		
04	R\$ 68,66		

Leme, 12 de novembro de 2019. Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – Registro de preços para contratação de empresa para realização de biópsia transretal de próstata guiada por ultrassom.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 281/2019 - Fornecedora: – Centro de Urologia Bragança S/S Ltda

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

01	R\$ 440,00	
----	------------	--

Leme, 27 de novembro de 2019. +Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano . CONTRATADA: Rudgiero Lafite Cuin Malachias Me; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para reforma da iluminação do campo do Estádio Bruno Lazzarini; PRAZO: Até dia 31.12.2019; DATA DA ASSINATURA: 22.11.2019. LICITAÇÃO: Convite nº 028/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Leme, 22 de novembro de 2019

Fernando Wagner Klein  
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano . CONTRATADA: MG Empreiteira e Construtora Ltda Me; OBJETO: 8º Aditamento de contrato para conclusão da obra de construção do ginásio de esportes Santa Marta; VALOR GLOBAL: R\$ 44.355,62; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 25.11.2019. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2017. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Leme, 25 de novembro de 2019

Fernando Wagner Klein  
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano . CONTRATADA: Núcleo de Capacitação em Engenharia de estruturas Ltda Me; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para elaboração do projeto estrutural de fundação, superestrutura e cobertura metálica, para a construção do ginásio de esportes; PRAZO: Até 13.12.2019; DATA DA ASSINATURA: 04.12.2019. LICITAÇÃO: Convite nº 040/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Leme, 04 de dezembro de 2019

Fernando Wagner Klein  
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 – Registro de preços para aquisição de tablets.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 291/2019 - Fornecedora: – Lucas C. Rubel Me

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

01	R\$ 628,75	
----	------------	--

Leme, 25 de novembro de 2019 .Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019 – Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de processo judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 276/2019 - Fornecedora: – DMC Distribuidora, Com. De Medicamentos Eireli EPP

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

01	R\$ 0,59	
----	----------	--

02	R\$ 0,342	
----	-----------	--

04	R\$ 0,475	
----	-----------	--

06	R\$ 0,543	
----	-----------	--

07	R\$ 0,792	
----	-----------	--

09	R\$ 2,55	
----	----------	--

14	R\$ 1,54	
----	----------	--

Ata nº 277/2019 - Fornecedora: – Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

08	R\$ 1,685	
----	-----------	--

Ata nº 278/2019 - Fornecedora: – Aglon Comércio e Representação Ltda

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

11	R\$ 1,0416	
----	------------	--

12	R\$ 0,617	
----	-----------	--

13	R\$ 1,607	
----	-----------	--

15	R\$ 0,327	
----	-----------	--

Ata nº 290/2019 - Fornecedora: – R.A.P. Aparecida de Medicamentos Ltda

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

03	R\$ 0,77	
----	----------	--

05	R\$ 0,70	
----	----------	--

Leme, 22 de novembro de 2019 .Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019 – Registro de preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 280/2019 - Fornecedora: – Fabiola Eloy Rego Sacchi Me

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

07	R\$ 1.519,40	
----	--------------	--

Ata nº 287/2019 - Fornecedora: – Dirceu Longo & Cia Ltda EPP

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

02	R\$ 766,66	
----	------------	--

Ata nº 288/2019 - Fornecedora: – Guilherme Augusto de Godoy Me

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

04	R\$ 670,00	
----	------------	--

Ata nº 289/2019 - Fornecedora: – Bagatoli Comércio de Móveis Ltda ME

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

06	R\$ 170,96	
----	------------	--

Leme, 27 de novembro de 2019 .Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Rogerio Mielli Me; OBJETO: 4º Aditamento de contrato para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com reposição de peças; VALOR GLOBAL: R\$ 76.800,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 04.12.2019. LICITAÇÃO: Convite nº 072/2015. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Leme, 04 de dezembro de 2019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Master Control Ltda EPP; OBJETO: 5º Aditamento de contrato para troca de Fonte de Recursos; DATA DA ASSINATURA: 04.12.2019. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2017. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Leme, 04 de dezembro de 2019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

#### RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 075/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA. DATA DO PREGÃO: 19 de dezembro de 2019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 07/12/2019, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);Publique-se.

Leme, 06 de dezembro de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL nº 070/19  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE IMPLANTES DENTÁRIOS.

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:  
LOTE 01 - CEPROFI ODONTOLOGIA LTDA: R\$ 260.000,00  
Formalize-se o CONTRATO.  
Leme, 06 de dezembro de 2019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 071/19  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:  
LOTE 01 - AMANDA FERNANDA FABRE RODRIGUES DE SOUZA ME: R\$ 92.499,92  
Formalize-se o CONTRATO.  
Leme, 06 de dezembro de 2019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**SAECIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA**  
**E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

*CONCORRÊNCIA N.º 01/2019*

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com sede à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, torna público que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução do sistema de desidratação do lodo proveniente da lavagem de filtros e decantadores da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Leme/SP, por alternativa centrífuga, conforme especificações constantes dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Minuta do Contrato e demais Anexos ao Edital.

ENCERRAMENTO: 14/01/2020, às 13h00.

O Edital completo poderá ser retirado na Divisão Técnica Administrativa da Autarquia, à Rua Padre Julião, n.º 971, em Leme/SP (fone: (19) 3573-6200), das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidas quaisquer informações e esclarecimentos, ou através do site [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br), a partir de 10/12/2019.

Leme, 06 de dezembro de 2019.

ROBERTO MAUER COZAR  
Diretor-Presidente Substituto

PORTARIA Nº 5.341 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019  
INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 564 de 29 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração do servidor Erineu Lopes,

portador do RG/SSP/PR n.º 5.550.878-0, o valor de R\$ 309,48 (trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondente à 3/10 (três décimos) da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função gratificada de Encarregado por Equipe desta autarquia, a qual exerce desde 1º de novembro de 2016.

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.342 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019  
INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 564 de 29 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração do servidor Felipe Francisco Ribeiro, portador do RG/SSP/MG n.º 13.873.509, o valor de R\$ 206,32 (duzentos e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente à 2/10 (dois décimos) da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função gratificada de Encarregado por Equipe desta autarquia, a qual exerce desde 08 de novembro de 2017.

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.343 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019  
INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 564 de 29 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração do servidor Fernando Doniseti Regente, portador do RG/SSP/SP n.º 19.922.644-1, o valor de R\$ 412,66 (quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), correspondente à 4/10 (quatro décimos) da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função gratificada de Encarregado por Equipe desta autarquia, a qual exerce desde 22 de junho de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.344 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019  
INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 564 de 29 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração do servidor Hilton Aparecido Ecker, portador do RG/SSP/SP n.º 27.886.242, o valor de R\$ 412,66 (quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), correspondente à 4/10 (quatro décimos)

da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função gratificada de Encarregado por Equipe desta autarquia, a qual exerce desde 1º de abril de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.345 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 564 de 29 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração do servidor Orcílio Corrêa, portador do RG/SSP/SP n.º 5.794.125-7, o valor de R\$ 412,66 (quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), correspondente à 4/10 (quatro décimos) da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função gratificada de Encarregado por Equipe desta autarquia, a qual exerce desde 22 de junho de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.346 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 564 de 29 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração do servidor Pedro José Alfredo, portador do RG/SSP n.º 25.305.983-5, o valor de R\$ 412,66 (quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), correspondente à 4/10 (quatro décimos) da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função gratificada de Encarregado por Equipe desta autarquia, a qual exerce desde 1º de abril de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.347 de 26 DE NOVEMBRO DE 2019

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 218/1998 e suas alterações.

Considerando o disposto no Artigo 39, § 9º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 564 de 29 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

DECLARAR INCORPORADA à remuneração do servidor Santim Aparecido Cardoso, portador do RG/SSP n.º 1.252.539-7, o valor de R\$ 309,46 (trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente à 3/10 (três décimos) da gratificação prevista pela legislação vigente, pelo exercício da função gratificada de Encarregado por Equipe desta autarquia, a qual exerce desde 1º de março de 2016.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 26 de novembro de 2019

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

### DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS NOVEMBRO 2019.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.673,74
FOLHA MÊS NOVEMBRO SERVIDORES	310.062,95
FOLHA MÊS NOVEMBRO VEREADORES	125.610,79
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.980,57
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	38.980,57
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTO	24.533,53
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	24.533,53
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	346,40
FOLHA MÊS NOVEMBRO SERVIDORES	346,40
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.830,22
ARLINDO CARREIRA & CIA LTDA	402,00
ARLINDO CARREIRA & CIA LTDA	39,80
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1.010,75
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELET.LTDA	73,63
DELLAI & PELOSI LTDA	300,00
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA EPP	1.016,16
P. BELTRAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	695,93
RENZO PRESENTES LTDA.-ME	192,20
SARTORIS COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME	335,00
VIACONNECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA	408,00
YT BORTHOLIN COM. DIS.LTDA	1.356,75
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
ITALO FERREIRA	100,00
VIVIAN ALECSANDRA TOLOTTI GUTIERREZ	100,00
DOTAÇÃO 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PES. DEC. DE CONTRATOS DE TERC.	1.841,00
DIANE GONÇALO RIBEIRO INFORMATICA EIRELI	1.841,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.562,12
3M FONOAUDIOLOGIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEG.	
TRABALHO-EIRELI-ME	450,00
ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME	99,98
BANCO DO BRASIL S/A	114,66
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	67,29
DAIANA DONATTI	450,00
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	3.230,55
EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	42,60
LUCIANO VIOLA MEI	950,00
RICARDO HOFFMANN MEI	180,00
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	35.977,04
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	20.066,21
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	5.064,64
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	12.850,58
STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	591,66
TELEFONICA BRASIL S.A.	461,77
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	22,56
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	1.075,00
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.396,99
PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE	27.396,99
TOTAL DESPESAS DO MÊS	596.430,78

ADENIR DE JESUS PINTO  
Presidente